

# DIRETRIZES DE FORMAÇÃO DA ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL

## INTRODUÇÃO

De acordo com o que diz o Artigo 37,4 das Constituições Gerais da Ordem Franciscana Secular: “Compete aos Conselhos Nacionais e Regionais, de comum acordo, a elaboração e adoção de meios de formação adaptados às situações locais, como ajuda aos responsáveis pela formação em cada Fraternidade”.

O Conselho Internacional da Ordem Franciscana Secular (CIOFS) busca revigorar a Formação da OFS no mundo atual, dando competência às Fraternidades Nacionais para se adaptarem às próprias realidades.

O propósito do Subsídio de Formação do CIOFS não é repetir o quanto está contido na Regra e nas Constituições, mas aquele de ser instrumento de trabalho que acompanha a Fraternidade em todos os níveis: locais, regionais, nacionais e internacional, no próprio empenho de desenvolvimento e crescimento em resposta ao chamado recebido do Pai, para viver o Evangelho ao estilo de São Francisco de Assis.

As Diretrizes recebidas do CIOFS proporcionarão ajuda aos Conselhos das Fraternidades, aos Ministros(as) e Formadores(as), no crescimento e amadurecimento dos irmãos e irmãs, determinando o espaço de tempo a ser reservado para cada uma das dimensões: HUMANA, CRISTÃ e FRANCISCANA SECULAR. E que seja permanente o espaço reservado ao diálogo e ao confronto entre formadores(as), (todos os envolvidos) e formandos(as), para alcançar uma significativa presença na Igreja e no mundo.

A Fraternidade Local, na qual é colocada de forma adequada a Formação inicial e permanente é o lugar e o espaço que gera e forma cada vocação. Todo(a) franciscano(a) secular, por ser testemunho verdadeiro do Evangelho, deve cultivar a formação específica da sua própria profissão na OFS (cf. Regra da OFS 4).

## CAPÍTULO I – SUBSÍDIOS PARA FORMADORES(AS)

A Fraternidade é o “o ambiente privilegiado para desenvolver o sentido eclesial e a vocação franciscana e ainda para animar a vida apostólica de seus membros” (Regra da OFS 22).

Neste contexto a formação é uma ajuda aos irmãos e irmãs para reencontrar a novidade e a vitalidade da própria vocação, como Dom do Espírito no seguimento de Jesus, ao modo de Francisco de Assis.

A vida do(a) franciscano(a) secular é vista como uma caminhada de crescimento integral da pessoa humana e cristã na escuta do chamado de Deus e da conversão contínua ao Seu projeto, “passando do Evangelho à vida e da vida ao Evangelho” (cf. Regra da OFS 4). A formação é, portanto, um meio para ajudar a aprofundar a nossa resposta na vida diária que se concretiza nas dimensões:

- discernimento vocacional: o processo para chegar a uma decisão clara, consciente e definitiva a respeito do chamado do Senhor;
- a assimilação do carisma: como caminho formativo que inclui a formação inicial, durante a qual, os valores do carisma franciscano secular são aceitos e aprofundados a nível pessoal e fraterno;
- a formação permanente: como meio útil para aperfeiçoar a própria identidade e fidelidade ao compromisso de vida. Esse tempo é hoje reconhecidamente aceito por parte de todos como muito importante e necessita, portanto, de uma particular atenção;
- a formação dos(as) formadores(as) e dos(as) responsáveis: é um dos grandes desafios, porque neles a formação deveria ser visível.

Francisco foi um homem em formação permanente: “Meus irmãos, começemos a servir ao Senhor, porque até agora pouco temos feito!” (cf. LM 14,1); e foi mestre de vida evangélica; com seu exemplo, a sua Regra e o seu ensinamento. A todos dava uma regra de vida e indicava o caminho da salvação a cada um, conforme a sua condição (cf. 1Cel 37).

Formar, significa dar forma, visando uma transformação, segundo um determinado modelo, usando os meios necessários e idôneos para o alcance do objetivo.

No nosso caso a formação considera a pessoa humana, na sua educação, ensinamento, exemplo, como ser aperfeiçoável até o fim da vida. Consideramos a formação em geral e a formação específica franciscana.

## 1. OBJETIVOS DA FORMAÇÃO EM GERAL

Formação é afirmação crescente da personalidade e desenvolvimento global e progressivo das faculdades e capacidades da pessoa. A pessoa humana (corpo, alma e psiquê) é o sujeito desta formação, e anseia uma formação integral usando os meios adequados, para viver como membro da sociedade, da Igreja e da OFS. À luz da fé, a formação objetiva desenvolver nos filhos e filhas de Deus a nova criatura que somos em Cristo, desenvolvendo a vocação, os dons e carisma que cada um recebeu do Senhor.

### 1.1 Trata-se de um “processo” que como realidade dinâmica inclui:

- um crescimento progressivo e inteligente, capaz de escolher os meios que permitam à pessoa, alcançar os ritmos pessoais de sua maturidade com as forças da natureza e da graça;
- uma adesão harmoniosa e iluminante, que envolva todas as capacidades do(a) formando(a) e o(a) coloque em condição de relacionar-se com as realidades em que vive e opera;
- uma certeza sistemática e integrante, que elimine a improvisação e a fragmentação;
- um crescimento constante, com capacidade de discernir e abertura para uma renovação que permita alcançar o objetivo da melhor maneira.

### 1.2 Comporta

- a transmissão dos princípios doutrinários necessários para alcançar o resultado;
- a integração dos(as) formandos(as) com particular cuidado da sua personalidade e da sua história anterior;
- a confrontação contínua do aprendido com as situações reais do dia a dia, para ajudar o(a) candidato(a) a caminhar de uma forma mais consciente.

### 1.3 Exige

#### 1.3 .1 - Do ponto de vista psicológico:

- maturidade, equilíbrio, domínio de si mesmo;
- abertura ao diálogo;
- capacidade de usar o aprendido e transmiti-lo.

#### 1.3.2 - Do ponto de vista cultural:

- conhecimento da doutrina a ser ensinada e da pedagogia da renovação;
- noções de metodologia: situações concretas e canais corretos de comunicação;
- interesse na atualização e na capacidade de revisão entre a realidade e objetivo a alcançar.

#### 1.3.3 - Do ponto de vista espiritual:

- discernimento;
- retidão;
- fidelidade ao carisma;
- testemunho de vida;
- entusiasmo.

## 2. OBJETIVOS DA FORMAÇÃO ESPECÍFICA FRANCISCANA

A formação específica usa os mesmos critérios da formação em geral, mas fornece uma resposta clara segundo o carisma de Francisco de Assis em cada época.

O sujeito é o fiel, que movido pelo Espírito Santo, pede a sua admissão à OFS para viver o Evangelho do jeito de São Francisco e alcançar a perfeição da caridade no próprio estado secular (cf. Regra da OFS 2; CCGG 3).

Esta formação tem o objetivo de ajudar o(a) franciscano(a) secular a descobrir a vocação recebida e a ela responder com generosidade como membro da Igreja e cidadão(ã) da sociedade humana, em fraternidade, segundo o espírito e o estilo de vida de São Francisco.

Tal formação compreende os seguintes elementos básicos harmoniosamente integrados:

### 2.1. Formação Humana

Noções básicas relativas à natureza do ser humano, os seus direitos e deveres enquanto “pessoa humana” e enquanto cidadão e cidadã de um determinado país.

### 2.2. Formação Cristã

Doutrina dos princípios fundamentais da fé católica, com especial referência à Cristologia, à Eclesiologia, à Doutrina Social da Igreja para uma viva e qualificada presença na comunidade eclesial e civil (cf. GS 62).

### 2.3. Formação Franciscana

Conhecimento da vida de São Francisco, da história franciscana, especialmente da OFS, da Regra desde as primeiras origens e tradições.

### 2.4. Formação Apostólica Secular

O aprofundamento da vida conforme a Regra da OFS, leva à conversão, que resulta na prática das obras de misericórdia, obtendo-se “dignos frutos de penitência”, isto é, a nossa salvação eterna.

## 3. DOS(AS) AGENTES RESPONSÁVEIS PELA FORMAÇÃO

“Lembrados de que o Espírito Santo é o principal agente de formação e sempre prontos a colaborar com Ele, são responsáveis pela formação: o próprio candidato, toda a Fraternidade, o Ministro com o Conselho, o Mestre de Formação e o Assistente” (cf. CCGG 37, 2).

“Os Irmãos são responsáveis pela própria formação para desenvolver a vocação recebida do Senhor de modo sempre mais perfeito” (cf. CCGG 37,3).

### 3.1. O envolvimento:

- do formando, estimulando o seu interesse pessoal para não reduzir os ensinamentos a uma pura e simples doutrinação e para desenvolver nele a responsabilidade da sua formação (cf. CfL 63).

### 3.2 A experiência de vida:

- para conferir diariamente a ressonância do aprendido, a nível pessoal ou de relacionamento.

### 3.3 Exigências:

#### 3.3.1 Cuidadosa atenção:

Em apoiar a ação do Espírito Santo no(a) formando(a) que é um(a) vocacionado(a).

#### 3.3.2 Formadores(as) capazes:

Testemunhas e exemplos de vida, preparados e idôneos (cf. CfL 63).

#### 3.3.3 Fidelidade:

À Regra, às Constituições Gerais, às diretivas dos organismos de nível superior da Ordem e Eclesiais.

### 3.4 O Espírito Santo

O Espírito Santo é o manancial da vocação, o principal agente de formação, a alma da vida fraterna (cf. LG 12; CCGG 11 e 37,2). É Ele que:

- faz nascer para uma nova vida, que nos torna partícipes da natureza Divina e confirma que somos filhos de Deus (cf. Jo 3,5-8; 2Ts 1,4; Rm 8,14-16);
- revela e comunica a vocação para a santidade e nos torna conformes a Cristo, tornando-nos partícipes da sua vida filial (cf. Gal 4,6; 5,25);
- ensina o que é necessário para o seguimento de Cristo (cf. Jo 14,26; 16,13-14);
- reforça o homem interior (cf. Ef 3,16-19);
- enriquece com os dons e graças para uma vantagem comum (cf. 1Cor 12,4-11);
- dá força para testemunhar o Cristo (cf. At 1,8; 8,14-17; Lc 12,11-12);
- consola, aconselha, assiste, e sustenta nas várias situações da vida (cf. Jo 14, 16-17-26; Rm 8,26-27);
- associa a ressurreição do Cristo (cf. Rm 8,11).

### 3.5 Francisco

Para Francisco:

- os seus frades são Dom de Deus, nascidos pela graça do Espírito Santo, que é o Ministro Geral da Ordem (cf. 2Cel 193);
- trilhar as pegadas de Jesus e ser interiormente purificados, iluminados e abrasados pelo fogo do Espírito Santo (cf. Ord);
- o ser humano novo é aquele que tem “o Espírito do Senhor e o seu santo modo de operar” (RB 10,9);
- o Espírito deixa alcançar o conhecimento das realidades espirituais (cf. 2Cel. 192), une a alma fiel a Jesus Cristo e a torna sua esposa (cf. 1Ct 1,8-10; 2Ct 50-53).

### 3.6 A Regra

Descreve a ação do Espírito Santo no(a) candidato(a), como:

- precedente: lhe oferece a “família de adoção”, aquela franciscana, por Ele suscitada na Igreja (1RnB 1);
- estimulante: o(a) “impulsiona” a entrar nela para seguir a Jesus Cristo, seguindo o exemplo de São Francisco de Assis (1Rg. 2);
- iluminante e revigorante: o(a) introduz na verdade, isto é, no Mistério do Cristo, na Igreja, nas ações litúrgicas, especialmente, na Eucaristia (cf. Rg. 4 e 5), e também no claustro do mundo.

### 3.7 O(A) candidato(a)

O(A) candidato(a) é protagonista e centro, sujeito e objeto da formação. O resultado da ação formativa está ligado a sua docilidade, à ação do Espírito Santo e à efetiva colaboração da Fraternidade.

A ação do Espírito Santo o(a) convida a alcançar a perfeição da caridade no próprio estado secular, vivendo o Evangelho à maneira de São Francisco (cf. Regra da OFS 2), e o caminho formativo o(a) prepara a escolher a adesão à vocação, confirmada pela promessa de vida evangélica, ou Profissão, que define a sua “pertença” à OFS.

O seu esforço deve almejar, a:

- analisar as razões que o(a) levam a começar a experiência franciscana e a avaliar suas capacidades e disposições;
- abrir-se com plena disponibilidade à Luz do Espírito e com a ajuda dos(as) responsáveis;
- servir-se do discernimento evangélico para escutar o chamado de Deus nas várias situações da vida, no entrelaçamento de potencialidades e de razões de esperança que eles contém;
- cultivar as qualidades humanas para construir uma personalidade madura, humana e cristã, as capacidades de doar-se à comunidade civil e eclesial, com testemunho de fé na vida: fraterna, familiar, profissional, social e política;
- manter abertura, lealdade, respeito, fidelidade, coerência a tudo aquilo que ajuda no crescimento pessoal e da Fraternidade franciscana.

#### 4. DOS(AS) RESPONSÁVEIS PELA FORMAÇÃO

Os(As) responsáveis devem ser pessoas capazes,

- de manter, sem dominar;
- de colocar as condições a fim de que o(a) candidato(a) possa encontrar a “sua” forma;
- de desenvolver atividades práticas e observar a atuação do(a) candidato(a).

##### 4.1. O(A) candidato(a)

É o(a) primeiro(a) responsável por sua formação continuada na sua relação com Deus, com os membros da Fraternidade franciscana secular e na sua missão social e eclesial.

##### 4.2. A Fraternidade

A Fraternidade, como lugar onde se manifesta e se desenvolve a vida fraterna, “é chamada a ajudar os irmãos neste caminho com o acolhimento, a oração e o exemplo” (cf. CCGG 37,3), assim promoverá franciscanos(as) seculares autênticos(as) como aquele que gerou o franciscanismo.

##### 4.3. O Conselho com o(a) seu(sua) Ministro(a)

Animador e guia da Fraternidade é o Conselho, do qual o Ministro é o primeiro responsável (cf. Regra da OFS 21).

A estes cabe o dever de (cf. CCGG 50,1):

- estabelecer o programa em conformidade com as diretrizes superiores;
- ajudar o(a) Responsável pela formação e acompanhar o trabalho para poder julgar os resultados e para estar em condições de aceitar ou não o(a) candidato(a) à admissão e à profissão;
- programar os encontros;
- procurar atualizar-se e favorecer o crescimento de todos os membros.

##### 4.4. O(A) Responsável pela Formação

O(A) formador(a) deve ser:

- preparado(a) e disponível, com capacidade de comunicar e transmitir conteúdos culturais, teológicos, espirituais,...;
- arraigado(a) no carisma do fundador para exprimi-lo à luz dos sinais de hoje e das novas exigências eclesiais e sociais;
- consciente de estar num “mandato” da Fraternidade (nos diversos níveis);
- solícito(a) à inserção dos(as) candidatos(as) nas Fraternidades;
- disposto(a) a cuidar dos relacionamentos pessoais com os irmãos e irmãs, com o Assistente e com os(as) outros(as) responsáveis, sendo alegre, acolhedor(a), otimista e simpático(a), como convém a um(a) franciscano(a);
- saber primar pela vida correta, pelo amor à vocação e pela vida de oração;
- servir com uma doação total, como resposta à confiança recebida.

##### 4.5. O(A) Assistente Espiritual

É atribuição principal do Assistente comunicar a espiritualidade franciscana e cooperar na formação inicial e permanente dos irmãos (cf. CCGG 90,1).

Em comunhão e co-responsabilidade, compartilha o mesmo ideal, participa do mesmo carisma e a idêntica missão de Francisco, vive e ajuda a comunhão vital e recíproca (cf. CCGG 89,3), e garante a integridade da fé e a disciplina eclesial (cf. CCGG 85,2; CDC 305).

#### 5. METODOLOGIA

A metodologia inclui:

##### 5.1 Acolher o(a) formando(a):

- com suas experiências de vida: aspirações, interesses, perspectivas e horizontes;
- com seus reais problemas, suas capacidades e as suas atitudes a respeito.

##### 5.2 Contar :

- com o bem que existe em cada um;
- com a real possibilidade de crescimento;
- com a sábia utilização do tempo livre.

### 5.3 Promover:

- o envolvimento dos(as) formandos(as).

### 5.4 Transmitir:

- conceitos, informações, conhecimentos de argumentos concretos, respeitando as diferenças culturais dos formandos.

### 5.5 Dinâmicas:

- aplicar dinâmicas apropriadas conforme o ambiente, a idade e o nível de escolaridade, a fim de assegurar melhor assimilação dos conhecimentos transmitidos.

## 6. VERIFICAÇÃO DA FORMAÇÃO

A verificação é necessária para avaliar o resultado final da ação formadora:

### 6.1 Examinando

A situação inicial do(a) formando(a), os objetivos prefixados e os resultados obtidos.

### 6.2 Retificando

Se for necessário, as metas, as atitudes, métodos, ambiente; em relação às necessidades e às dificuldades que possam ter aparecido.

### 6.3 Solicitando

Uma auto-avaliação do(a) formando(a) em relação aos seus objetivos e problemas de sua vida pessoal.

## 7. DA COORDENAÇÃO DA FORMAÇÃO EM GERAL

### 7.1. Na Fraternidade Local:

A nível local, a formação seja coordenada, com a ajuda dos outros membros do Conselho, por um Mestre de Formação, que será eleito dentre os professores definitivos da Fraternidade (cf. CCGG 52,3 “a”). Caberá ao(à) Mestre de Formação conduzir diretamente os(as) formandos(as) - Tempo de Formação; juntamente com o Conselho e o(a) Ministro(a) formar uma Equipe Local de Formação, para coordenar todas as atividades formativas da Fraternidade.

A formação integrada abrange todas as atividades formativas solicitadas pela Regra e Constituições Gerais, destacando-se: a Animação Vocacional, o Serviço aos Enfermos e Idosos, os Direitos Humanos, Justiça, Paz e Integridade da Criação, a Formação Permanente e a Animação Fraternal da JUFRA.

As atribuições relativas a essas atividades devem ser distribuídas aos membros da Equipe Local de Formação, mediante um planejamento previamente elaborado conjuntamente, no último quadrimestre de cada ano, de modo que, no início do ano subsequente, cada formador(a), tenha seu programa de trabalho organizado para colocá-lo em prática.

Adote-se uma pedagogia de estilo franciscano e correspondente à mentalidade do ambiente (cf. CCGG 40,4).

### 7.2. Nas Fraternidades Regionais e Nacional

A formação seja animada e dirigida por um(a) Coordenador(a) de Formação, eleito(a) dentre os professores definitivos nos respectivos Capítulos Eletivos. Integrará o Conselho com a função de assessorar, cooperar, dinamizar e incentivar a formação com vistas à consecução dos seus objetivos, sem excluir a responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a), de toda a Fraternidade, do Conselho com

o(a) Ministro(a), do(a) Assistente Espiritual, do(a) Animador(a) Vocacional e do(a) Animador(a) Fraternal da JUFRA.

Os(As) Coordenadores(as) de Formação Regionais e Nacional deverão contar com uma Equipe de Formação e a ajuda dos respectivos Conselhos, para o planejamento e execução do processo de formação.

### 7.3. Da função do(a) Coordenador(a) de Formação

7.3.1. Na Fraternidade Local, o(a) Mestre de Formação deve:

- participar das reuniões do Conselho Local;
- participar da escolha dos membros e coordenar a Equipe Local de formação;
- prover material e orientar seu uso na formação;
- coordenar, com a ajuda dos outros membros do Conselho, as atividades formativas da Fraternidade (CCGG 52,3 “a”);
- promover reuniões periódicas quadrimestrais, para a revisão do trabalho e planejamento;
- organizar reuniões e encontros para a Equipe Local de Formação, visando seu aperfeiçoamento;
- incentivar a formação e o uso da biblioteca;
- instruir e animar os Iniciandos no Tempo de Iniciação e os Formandos no Tempo de Formação Inicial (CCGG 52,3 b);
- informar o Conselho da Fraternidade, antes da profissão, sobre a idoneidade do candidato para empenhar-se a viver segundo a Regra (CCGG 52,3 “c”);
- ter conhecimento de que, no âmbito da Fraternidade Nacional do Brasil, a formação dos(as) neóprofessos(as) está integrada na Formação Permanente.

7.3.2. na Fraternidade Regional, o(a) Coordenador(a) de Formação deve:

- participar das reuniões do Conselho Regional;
- participar da escolha dos membros da Equipe Regional de Formação e coordenar, com a ajuda dos outros membros do Conselho, as atividades formativas da Fraternidade Regional;
- promover e incentivar a realização de cursos e encontros para as Equipes Locais de Formação;
- divulgar o material de formação produzido pelo Conselho Nacional;
- incentivar a criação e o uso da biblioteca nas Fraternidades;
- orientar as Fraternidades no sentido de adequar a formação à sua realidade;
- providenciar o planejamento da formação em nível regional e acompanhar o planejamento das Fraternidades Locais;
- participar, quando oportuno, dos encontros de Área, ou de encontros nacionais, contribuindo junto aos(às) formadores(as), para desenvolvimento dos trabalhos de Formação;
- tomar conhecimento de outros trabalhos de Formação, realizados na Família Franciscana ou na Igreja e aplicá-los na Formação Permanente, quando for o caso;
- estar em contato com os formadores das Fraternidades Locais, para troca de experiências;
- suprir, sempre que possível, a necessidade de material de formação para as Fraternidades Locais;
- manter um cadastro de nomes e contatos com os(as) formadores(as) das Fraternidades Locais;
- preparar para o Conselho Regional, por ocasião de Capítulos, ou sempre que for necessário, um informe sobre a situação da Formação;
- zelar pelo cumprimento das Diretrizes de Formação da OFS do Brasil;
- interessar-se pelo relacionamento e conhecimento da aplicação das Diretrizes da Formação da JUFRA e pelos trabalhos do(a) Animador(a) Fraternal(a).

7.3.3. Na Fraternidade Nacional, o(a) Coordenador(a) de Formação deve:

- pesquisar, indicar, publicar e difundir os meios necessários à formação dos franciscanos seculares (CCGG 66, “d”);
- participar das reuniões do Conselho Nacional;

- participar, quando oportuno dos Encontros de Área, ou de Encontros Regionais, contribuindo, junto aos(às) formadores(as), para desenvolvimento dos trabalhos de Formação;
- tomar conhecimento de outros trabalhos de Formação, realizados na Família Franciscana ou na Igreja e orientar sua aplicação na Formação Permanente, quando for o caso;
- estar em contato com os(as) Formadores(as) Regionais, para troca de experiências, divulgação dos trabalhos e publicações realizadas em cada uma das Regiões, quando conveniente;
- suprir, sempre que possível, a necessidade de materiais de formação para as Fraternidades Regionais e Locais;
- acompanhar o quadro estatístico da OFS do Brasil de acordo com os Relatórios Regionais;
- manter um cadastro de nomes para contatos com os(as) formadores(as) das Fraternidades Regionais;
- preparar para o Conselho Nacional, por ocasião de Capítulos, ou sempre que for necessário, um informe sobre a situação da Formação;
- zelar pelo cumprimento das Diretrizes de Formação da OFS do Brasil e observar as orientações recebidas do CIOFS;
- interessar-se pelo relacionamento e conhecimento da aplicação das Diretrizes de Formação da JUFRA e pelos trabalhos dos(as) Animadores(as) Fraternos(as) Nacional e Regionais.

## 8. DOS MEIOS PARA A FORMAÇÃO EM GERAL

### 8.1. Em nível local, o Conselho da Fraternidade deve:

- incentivar a autoformação. O(A) franciscano(a) secular deve ser capaz de assumir a continuidade de sua formação, de procurar subsídios, estudá-los e aplicá-los em sua vivência; de dinamizar a sua conversão interior e assumir a responsabilidade apostólico-secular na Igreja e no mundo;
- realizar reuniões específicas para a formação inicial, com o objetivo de promover a “maturação da vocação, a experiência da vida evangélica em fraternidade, o melhor conhecimento da Ordem” (cf. CCGG 40,1), “da pessoa e dos escritos de São Francisco e da espiritualidade franciscana, da Regra e das Constituições” (cf. CCGG 40,2);
- organizar outras reuniões para a formação permanente. Promover “cursos, encontros, intercâmbio de experiências”, com o objetivo de ajudar todos os irmãos:
  - para ouvirem e meditarem a Palavra de Deus, “passando do Evangelho à vida e da vida ao Evangelho” (cf. Regra da OFS 4);
  - para refletirem, iluminados pela fé e ajudados pelos documentos do Magistério, sobre os acontecimentos da Igreja e da sociedade, assumindo, em consequência, posições coerentes;
  - "para atualizarem e aprofundarem a vocação franciscana, estudando os escritos de São Francisco, Santa Clara e de autores franciscanos” (cf. CCGG 44,3);
  - e para exercerem “seu apostolado preferencial, que é o testemunho pessoal no ambiente em que vivem e o serviço para a edificação do Reino de Deus nas realidades terrestres” (cf. CCGG 17,1);
  - valorizar as diversas festividades e celebrações litúrgicas da Igreja e da Ordem, tornando-as oportunidades para aprofundamento e vivência dos mistérios da nossa fé e como meio de cultivo das tradições franciscanas;

### 8.2. Em nível Regional, o Conselho deve:

“Cuidar da formação dos animadores” (cf. CCGG 62,2 “e”) e “oferecer às Fraternidades Locais contribuições de apoio a todas as suas necessidades formativas e operativas” (cf. CCGG 62,2 “f”).

Estas contribuições são:

- Promover cursos específicos para os(as) Mestres de Formação, suas Equipes e demais membros do Conselho, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da Formação nas Fraternidades;
- realizar cursos e encontros para “promover, animar e coordenar no âmbito regional, a vida e as atividades da OFS e sua inserção na Igreja particular” (cf. CCGG 62,2 “b”);



- “elaborar, de acordo com as indicações do Conselho Nacional e em colaboração com ele, o programa de trabalho de formação da OFS na Região e cuidar da sua divulgação pelas Fraternidades Locais” (CCGG 62,2 “c”);

- “transmitir às Fraternidades Locais as diretrizes do Conselho Nacional e da Igreja particular” (cf. CCGG 62,2 “d”);

8.3 Em nível Nacional, o Conselho deve oferecer as seguintes contribuições:

- realizar cursos ou encontros para os Coordenadores e as Equipes Regionais de Formação, visando prepará-los para a sua função;

- promover cursos, encontros, congressos, etc., para “animar e coordenar as atividades dos Conselhos Regionais” (cf. CCGG 66,2 “e”);

- preparar, pesquisar, indicar, publicar e difundir o material necessário à formação nacional;

- incentivar as festividades e celebrações litúrgicas da Igreja e da Ordem.

## CAPÍTULO II – PROCESSO DE FORMAÇÃO

A Formação do(a) Franciscano(a) Secular, segundo as indicações dadas no artigo 23 da Regra e artigos 37 a 44 das Constituições Gerais, se desenvolve em três tempos: Iniciação, Admissão à Ordem e Profissão da Regra. Tempos esses que constituem e caracterizam a Formação Inicial e a Formação Permanente.

### 1 – ANIMAÇÃO VOCACIONAL

Precede o Tempo de Iniciação e destina-se ao exercício da Pastoral da acolhida e do cultivo das vocações. Diz São Francisco na Regra não bulada: “Se alguém, por inspiração divina, quiser abraçar esta vida e for ter com os irmãos, esses o recebam carinhosamente. E se estiver firmemente decidido a adotar nosso gênero de vida, os irmãos ... apresentem-no quanto antes ao seu ministro. O ministro o receba carinhosamente, conforte-o e lhe explique diligentemente em que consiste o nosso gênero de vida” (RnB 2,1-3).

### 2 - TEMPOS DE FORMAÇÃO

#### 2.1 - Formação Inicial

Abrange o Tempo de Iniciação e o Tempo de Formação e serve para medir a veracidade e a solidez da vocação do(a) candidato(a) e, em caso positivo, para ajudá-lo(a) a amadurecer a sua escolha de vida, que confirmará com a Profissão.

A ação formativa visa:

- aprofundar os valores da vida do Franciscano(a) Secular de modo que permita chegar a refletir na personalidade, forças que nascem do interior e revelam comportamentos; o aprofundamento é feito por meio da oração, do estudo, da vida fraterna, do conhecimento da OFS, do confronto, do diálogo formativo e do acompanhamento espiritual;

- alcançar uma verdadeira “sabedoria do coração” e capacidade de discernimento para ajudar os(as) formandos(as) no amadurecimento das próprias exigências humanas e espirituais, nas próprias capacidades humanas e a disponibilidade destes para os irmãos e a informação sobre o carisma franciscano.

#### 2.1.1 - Tempo de Iniciação

2.1.1.1 – Objetivo: “O Tempo de Iniciação é uma fase preparatória ao Tempo de Formação propriamente dito e é destinado ao discernimento da vocação e ao recíproco conhecimento entre a Fraternidade e o iniciando. Deve garantir a liberdade e a seriedade do ingresso na OFS” (cf. Regra da OFS 23).

2.1.1.2 – Duração: por um ano, prorrogável por mais um ano, a critério do Conselho Local (cf. Estatuto Nacional, 4º, § 1º) Considera-se aí o tempo de cada encontro e quantos encontros são dados por mês. Isto porque, o Conselho Local, todo ele responsável pela formação, deve verificar pelo

planejamento, os assuntos que não forem tratados nos próprios encontros, que devem ser temas de retiros, de promoções especiais da Fraternidade, etc. O importante é saberem que todo o conteúdo devem ser dado, antes de passarem ao tempo de formação e esse controle cabe ao(à) formador(a) junto com todo o Conselho, porque são os responsáveis pelo preparo dos(as) candidatos(as) à Ordem.

### 2.1.1.3 – Ação formativa:

#### 2.1.1.3.1 – Animação Vocacional

- a promoção de vocações para a Ordem é dever de todos os irmãos e é sinal de vitalidade das próprias Fraternidades. Os irmãos, convencidos do valor da forma de vida franciscana, peçam a Deus que conceda a graça da vocação franciscana a novos membros (cf. CCGG 45,1);
- embora nada possa substituir o testemunho de cada um e das Fraternidades, os Conselhos devem adotar meios oportunos para promover a vocação franciscana secular (cf. CCGG 45,2);
- utilizar os recursos modernos de comunicação a serem utilizados na promoção de encontros, quando for o caso;
- os encontros devem abranger a vocação cristã em geral, dando ampla oportunidade aos interessados de conhecerem as opções para discernimento de seu caminho;
- sempre que possível, a animação vocacional deve ser realizada em conjunto com a Família Franciscana;
- todos os membros da Fraternidade devem rezar pelo(s) novo(s) membros que chegam, a fim de que possam discernir corretamente sua vocação;
- quando não é possível o encontro vocacional, o(a) Ministro(a) ou o(a) Formador(a) devem ter uma boa conversa com o(a) candidato(a): saber quem é; seu engajamento na vida cristã, nível de escolaridade, aptidões pessoais, aspectos de sua personalidade, composição de sua família, etc...;
- deve ser colhido seu nome e endereço completos e, sempre que possível, fazer uma visita a sua residência;
- cada Fraternidade deve organizar um questionário, onde as respostas dêem um perfil do(a) candidato(a) e facilite a entrevista; se o(a) candidato(a) decidir-se pela entrada no tempo de iniciação, esse questionário deverá ficar de posse do(a) formador(a), pois lhe servirá de subsídio para conhecê-lo melhor.

#### 2.1.1.3.2 - Acolhida do(a) Iniciando(a):

- avaliação das motivações que o(a) levam a aceitar o projeto de Fraternidade e das atitudes para viver em comunhão com os irmãos e irmãs;
- recíproco conhecimento entre a Fraternidade e o candidato (cf. CCGG 38,1). A vida em Fraternidade é um eficaz agente de formação: o “viver juntos” conduz a uma formação recíproca que leva a formar-se, formando e deixando-se formar. É importante esse contato inicial do(a) candidato(a) com o(a) Animador(a) Vocacional, pois é preciso conhecer e acolher fraternalmente. Em linhas gerais deve ser explicado em que consiste a vocação franciscana secular;
- elementos formativos fundamentais: vida vivida com generosidade e alegria, fraternidade aberta e em construção permanente no acolhimento recíproco;
- verificação do conhecimento das verdades fundamentais da fé e da adesão pessoal a elas, ou seja, uma “reavaliação da fé”;
- refletir sobre a importância do Batismo e sobre a exigência de um empenho profundo para conhecer e seguir o projeto de Deus;
- formar para a oração pessoal e comunitária, para a prática dos Sacramentos e a flexibilidade à ação da graça.

#### 2.1.1.3.3 - Noções sobre a vocação

- Natureza: resposta do homem e da mulher ao chamado de Deus: a comunhão com Ele em Jesus Cristo por meio do Espírito Santo: Dom de Deus, aceitação por parte da pessoa humana. O resultado e a fecundidade são proporcionados à conformidade da vontade da pessoa humana à vontade de Deus.

- Componentes: chamado de Deus, resposta da pessoa humana e meios adequados para alcançar o objetivo.
- Dimensão: pessoal (responsabilidade e esforço da própria pessoa), fraterna (responsabilidade da Fraternidade e dos seus responsáveis) e comunitária (aspecto de comunhão e de partilha com os outros).
- Características: relativas ao espírito e ao estilo de vida franciscana: fraternidade, secularidade, disponibilidade, acolhimento, partilha...
- Tipos de vocações: Abraão, Maria, Apóstolos, Francisco,...

#### 2.1.1.3.4 - Meios idôneos (Conteúdos)

O Tempo de Iniciação, tendo em vista seus objetivos, deve oferecer ao(à) iniciando(a) o(s) seguinte(s) conteúdos:

- A vida de São Francisco
- A Família Franciscana
- A Ordem Franciscana Secular
- A organização da Ordem Franciscana Secular
- A vocação franciscana secular
- Evangelho na vida de São Francisco de Assis
- Apresentação da Regra e sua evolução nos séculos
- A Fraternidade – Comunidade
- Deus se revela a nós, Deus Pai Criador
- Jesus o Salvador, Deus Filho, o Redentor
- Vida nova, Deus Espírito Santo, o Santificador
- Cristologia
- A oração
- Rito de Admissão à Ordem Franciscana Secular

#### Temas Complementares

- Um pouco da nossa história
- Os mandamentos de Deus e da Igreja
- Bíblia e Tradição
- Francisco modelo de amor, de amizade e de fraternidade

#### 2.1.2 - Tempo de Formação

2.1.2.1 – Objetivo: “A maturação da vocação, a experiência da vida evangélica em Fraternidade, o melhor conhecimento da Ordem” (cf. CCGG 40,1) que devem levar à Profissão da Regra.

O(A) franciscano(a) secular deve almejar continuamente alcançar a sua estrutura cristã e franciscana.

2.1.2.2 - Duração: começa com o Rito de Admissão do(a) iniciando(a) conforme estabelecido no Ritual da OFS. Constitui o “período de teste”, que tem a duração de dois anos, prorrogável, no máximo, por mais um ano (cf. Estatuto Nacional 4, § 3º). Aqui também pode ocorrer que não venham a ser dados todos os temas indicados nos encontros. Então é preciso usar de criatividade no planejamento, para que todos consigam receber tudo aquilo que é fundamental para que faça sua profissão definitiva, preferencialmente. “A profissão incorpora o candidato à Ordem e é por si mesma um compromisso perpétuo. A Profissão perpétua, por razões pedagógicas, objetivas e concretas, pode ser precedida por uma profissão temporária renovável anualmente. O tempo total da Profissão temporária não pode superar os três anos” (cf. Regra da OFS 23,3 e CCGG 42,2). Contudo, essa modalidade requer muita atenção e empenho do Conselho para que sejam observadas as renovações de profissão nas datas corretas e principalmente, para que a formação específica seja dada com efetiva continuidade, sem esmorecer no processo, de tal modo que ao final dos três anos seguintes, estejam realmente preparados(as).

2.1.2.3 – Conteúdo: A formação deste tempo tende a encaminhar o(a) candidato(a) para atingir a sua maturidade: humana, cristã e franciscana. É o ser humano que, “na plenitude da sua humanidade” se

torna cristão e deseja viver o seu “humanismo cristão” no espírito de Francisco, abraçando a Regra da OFS.

#### 2.1.2.3.1 – Temas Introdutórios

- Objetivos do Tempo de Formação
- As Regras e a vida de penitência
- As Constituições Gerais
- As Fontes Franciscanas

#### 2.1.2.3.2 – Dimensão Humana

A formação desta dimensão define:

- A pessoa humana em si mesma – Regra, 6,7 e 10
- A pessoa humana e suas dimensões – Regra, 5
- A pessoa humana em busca da maturidade – Regra, 13 a 19
- A pessoa humana e a sociedade – Regra, 14 e 15
- A pessoa humana e o trabalho – Regra, 16
- A pessoa humana na família – Regra, 17
- A pessoa humana e a natureza – Regra, 18

#### 2.1.2.3.3 - Dimensões cristã e franciscana:

- Os Sacramentos da Iniciação cristã: Batismo, Confirmação e Eucaristia – Regra, 5 e 8
- A história da Salvação – Regra, 1 e 4
- O caminho de conversão – Regra, 7
- Cristo: Sacerdote, Profeta e Rei – Regra, 5
- A vida eclesial – Regra, 6
- A Doutrina Social da Igreja – Regra, 13 a 16
- Leitura Orante da Bíblia – Regra, 4
- Dimensão Trinitária da Espiritualidade Franciscana – Regra, 4
- Maria Santíssima – Regra, 9
- Oração e Contemplação – Regra, 8
- Francisco, o homem eucarístico – Regra, 5
- A pobreza do franciscano secular – Regra, 11
- Os Conselhos Evangélicos - Regra, 10, 11 e 12
- O Ofício Divino e o Pai Nosso – Regra, 8
- Mensageiros de paz – Regra, 17
- A Secularidade
- A profissão na OFS – Regra, 23
- O Rito da Profissão ou Compromisso de Vida Evangélica - Ritual

#### Temas complementares

- A vida de Santa Clara
- O Crucifixo de São Damião
- A bênção de São Francisco e a saudação franciscana de Paz e Bem
- Principais festas da Ordem Franciscana Secular
- Os Sistemas políticos e econômicos – Regra, 15

## 2.2 - FORMAÇÃO TEMPORÁRIA

As Constituições Gerais estabelecem no art. 44,2, a formação para os(as) professores(as) temporários(as), com a finalidade de amadurecer sua vocação e enraizar seu sentido de pertença.

### 2.2.1 - Objetivo:

Preparar para o compromisso definitivo. Propõe-se esta opção “por razões pedagógicas”, ou seja, para a conveniente e gradual formação e entrada dos irmãos e irmãs na Fraternidade Secular. Pelo que, faça-se a renovação com a intenção correspondente a essa preparação pedagógica” (cf. Ritual, Introdução, III, 3, nº 19).

### 2.2.2 - Duração

De três anos, renovável anualmente nos dois anos subseqüentes, culminando com a profissão definitiva no terceiro ano, pois esse tempo não pode superar os três anos (CCGG 42,2 e Ritual I PARTE, Introdução, III, n.ºs. 18 a 20).

### 2.2.3. Conteúdo:

No tempo da formação temporária, tendo em vista seus objetivos, deve-se oferecer ao(à) professo(a) temporário(a):

- aprofundamento do conhecimento e vivência prática da Regra e das Constituições Gerais;
- aprofundamento da espiritualidade franciscana, à luz da Sagrada Escritura e das Fontes Franciscanas;
- estudo dos Documentos da Igreja.

## 2.3 - FORMAÇÃO PERMANENTE

A condição de “discípulo(a)” e o viver em fraternidade exige de cada um dos membros da OFS, uma conversão contínua e progressiva. Isto pede um total empenho no “renovar-se” continuamente para crescer e amadurecer a nível pessoal e fraterno, e como exigência da própria missão na Igreja e no mundo de hoje.

A formação permanente procura, através de um processo de crescimento constante, de discernimento, de abertura ao Espírito, de disponibilidade e de decisão, a melhorar a qualidade de vida fraterna, a participação na missão da Igreja, as respostas aos desafios do mundo contemporâneo, com criatividade e decisão.

A formação permanente, por isso, é uma exigência da progressiva realização do(a) franciscano(a) secular no caminho incessante em direção “ao estado de homem perfeito, na medida que convém à plena maturidade de Cristo” (cf. Ef 4,13).

Ela é fidelidade à vocação e estímulo no caminho daquela contínua conversão que deve conduzir o(a) franciscano(a) secular a conformar o seu modo de pensar e de agir ao de Cristo (cf. Regra da OFS 7), que é o sinal da “maturidade” do discípulo do Evangelho.

Encontra seu fundamento próprio e a sua motivação original no dinamismo do Dom recebido, a vocação na qual deve caminhar de maneira conveniente (cf. Ef 4,1) para torná-la mais segura (cf. 2Pd 1,10), sob a ação do Espírito Santo que reforça nele o homem interior, fazendo-lhe compreender a grandeza do mistério de Cristo e do seu amor (cf. Ef 3, 16-19).

É Deus mesmo, portanto, que reaviva o seu Dom e libera a extraordinária riqueza de Sua graça e da responsabilidade nela inserida, para o bem pessoal e da comunidade. O(A) franciscano(a) secular, de fato, “impulsionado pelo Espírito Santo” entra na OFS (cf. Regra da OFS 2), que o(a) introduz na Verdade-Cristo, Dom do Amor do Pai e Caminho para Ele (cf. Regra da OFS 4).

Entende-se, então, porque Francisco “não achava nem mesmo no pensamento, de ter conquistado a perfeição e perseverando incansavelmente no desejo de uma santa renovação, confiava sempre em poder recomeçar novamente” (ICel 103).

Tríplice é a razão desta exigência:

- 1) o crescimento integral da pessoa humana, que dura toda vida e nunca pode se dizer acabada;
- 2) a importância de ser franciscano(a) secular (desenvolvimento interior), aquela de fazer a missão (desenvolvimento exterior);
- 3) o lugar da fraternidade na própria vida e na atividade.

### 2.3.1 - A Formação permanente precisa levar:

- a um conhecimento mais profundo e pessoal da qualidade da fé e da espiritualidade franciscana;
- a uma pertença mais responsável e missionária ao Cristo dentro da Igreja, no espírito franciscano;
- a uma abertura mais generosa e concreta dentro da sociedade (cf. Regra da OFS 13 a 19);
- a preparar itinerários de vida e programas de trabalhos apostólicos.

### 2.3.2 – Pede que:

- se conserve uma relação de conhecimento da formação inicial, com suas adaptações, atualizações e modificações, conforme os sinais dos tempos;
- se mantenha um processo integral de contínuo amadurecimento por meio de um estudo aprofundado das dimensões humana, cristã e franciscana.

### 2.3.3 – Contribui para:

- a transformação da fé em sabedoria cristã;
- a assimilação do espírito e do estilo de São Francisco em proposta eficaz para um sentido de vida.

### 2.3.4 - Compromete:

- a uma atualização contínua em relação ao desenvolvimento da realidade eclesial e social;
- a uma comparação com a vida da Igreja e da sociedade;
- a procura de soluções corretas para as necessidades, inspiradas no Evangelho, no Magistério da Igreja, no carisma e na história da OFS;
- a renovação de atividades tradicionais que necessitam de novas maneiras correspondentes às exigências dos tempos;
- a procura de novas atividades, que promovam nossos irmãos e irmãs mais pequeninos;
- a um inteligente e aberto confronto com outros grupos eclesiais ligados aos problemas da sociedade;
- a uma vivência do Evangelho em Fraternidade;
- que a OFS além de ser “uma escola de perfeição cristã integral, seja também uma escola de cidadania”.

A então Ministra Geral, Emanuela De Nunzio, com vistas ao exposto assim se expressou:”...“queremos uma OFS, que viva a secularidade..., que tenha a sua unidade... e que zele pela sua autonomia”, pois se trata de uma Ordem de “seculares”, de pessoas comprometidas com as realidades temporais, com o compromisso de testemunhar Jesus Cristo dentro da família, do trabalho, da política, da justiça, da integridade da Criação, dos relacionamentos sociais e da paz (Introdução às CCGG de 1990).

### 2.3.5 - Objetivo:

Serve para desenvolver e aprofundar os conteúdos da formação inicial, para mantê-los atualizados com os ensinamentos da Igreja e para compará-los com a sociedade que evolui continuamente. Ajuda na conversão contínua, no aprofundamento e atualização da vocação e a assumir posições coerentes diante dos acontecimentos da Igreja e da sociedade.

### 2.3.6 - Duração:

Por toda a vida (cf. CCGG 37,2).

### 2.3.7 - Conteúdo

No tempo de formação permanente, tendo em vista seus objetivos, ela deve oferecer aos irmãos e irmãs professores:

- estudo permanente da Regra, das Constituições Gerais e demais documentos da Ordem;
- conhecimento mais profundo das Fontes Franciscanas e Clarianas, extraindo delas, especialmente, a dimensão trinitária da espiritualidade franciscana;
- estudo dos documentos da JUFRA;
- estudo dos documentos eclesiais, dando especial atenção aos que tratam da missão e vocação dos leigos e edição latina atualizada do Catecismo da Igreja Católica;
- estudo dos temas seculares que atendam às necessidades específicas do mundo atual;
- a prática da oração, dando especial destaque à celebração da Liturgia das Horas;
- vivência do Ano Litúrgico, dando ênfase ao calendário franciscano;
- cultivo da vida sacramental, especialmente da Eucaristia;

- a participação freqüente nas reuniões, Capítulos, cursos, encontros da Fraternidade e nos retiros anuais;
- aprofundamento para melhor prestação de serviços aos enfermos e idosos;
- a inclusão de temas atualizados relativos aos direitos humanos, justiça, paz e integridade da Criação.

### 3 – ANIMAÇÃO FRATERNA DA JUFRA

#### Introdução

O(A) Animador(a) Fraterno(a) deve preparar-se por meio do estudo dos documentos da OFS/JUFRA e da participação em reuniões e encontros da JUFRA. Tal preparação deve levá-lo(a) a ser instrumento de comunhão e elo de ligação entre a OFS/JUFRA em todos os níveis.

Esse(a) Animador(a) deve ser escolhido(a) pelo Conselho da OFS do respectivo nível (cf. CCGG 97,4), dentre os(as) franciscanos(as) seculares professos(as) definitivos(as).

Seu perfil deve ser o de uma pessoa que seja ao mesmo tempo madura na fé e aberta ao diálogo com os jovens, favorecendo a mútua confiança no relacionamento, sabendo acolher e aceitar o(a) jovem como ele chega, com uma abertura que ofereça possibilidade de ajuda para orientá-lo(la) adequadamente no discernimento das situações que se apresentam.

#### 3.1 – Objetivos

- Testemunhar a espiritualidade franciscana e o amor fraterno para com a JUFRA.
- Acompanhar os(as) jufristas no seu processo de formação.
- Incentivar o(a) jufrista para uma vida cristã alimentada pela oração e freqüência aos Sacramentos.
- Garantir a fidelidade ao carisma franciscano juntamente com o Assistente Espiritual e o respectivo Secretariado Fraterno.
- Firmar a comunhão com a OFS, a Família Franciscana e a Igreja.

#### 3.2 – Conteúdo

- Manifesto da Juventude Franciscana (Formação Básica da JUFRA);
- Estatuto Nacional da JUFRA do Brasil
- Diretrizes de Formação da JUFRA do Brasil
- Diretório das Mútuas Relações OFS/JUFRA
- Livros de Formação da JUFRA
- Estatuto da Animação Fraterna

### 4 – SERVIÇO AOS ENFERMOS E IDOSOS

#### Introdução

O Serviço aos(as) Enfermos(as) e Idosos(as) deve necessariamente fazer parte da formação dada na Fraternidade e da própria autoformação, isto porque nos prepara ao acolhimento dos(as) enfermos(as) como vivência da vocação franciscana secular, bem como para ver neles(as) a própria presença do Cristo.

#### 4.1 – Conceito

É um serviço que visa minimizar o sofrimento dos(as) enfermos(as) e idosos(as); é coordenado(a) por um irmão ou irmã professo(a) definitivo(a) em todos os níveis.

#### 4.2 – Objetivos

Levando em consideração os artigos da Regra da OFS n.ºs. 14, 19 e 22, bem como os artigos 26, 27 e 53,4 das Constituições Gerais, o serviço tem por finalidade:

- estimular e ajudar uns aos outros a suportarem o sofrimento;
- expiar os pecados próprios e alheios;
- irradiar sobre a terra os méritos do sofrimento humano, unindo-os ao sacrifício de Cristo.

#### 4.3 – Atribuições do(a) Coordenador(a) e agregados(as) do SEI

##### 4.3.1 – Do(a) Coordenador(a)

- participar das reuniões do Conselho nos respectivos níveis;
- transmitir aos(às) coordenadores(as) de seu âmbito, as decisões dos Conselhos Superiores;
- manter contato com as equipes de trabalho, para melhor desempenho;
- acompanhar os relatórios estatísticos anualmente, a serem enviados pelo Conselho ao nível superior;
- estimular o interesse no aprofundamento de conhecimentos cristãos e franciscanos, para melhor atendimento aos(às) enfermos(as) e idosos(as);
- organizar equipes de trabalho a nível local;
- organizar e ministrar cursos, encontros, palestras ou outros meios necessários para aperfeiçoar o serviço aos irmãos e irmãs;
- incentivar na Fraternidade Local o interesse pelas visitas domiciliares rotativas, envolvendo todos os membros da Fraternidade, que tenham condições físicas e psicológicas de realizá-las.

##### 4.3.2 – Do(a) visitado(a) (agregado(a))

Quando em condições:

- aceitar com alegria a visita;
- rezar pela equipe visitadora;
- unir seu sacrifício ao da Igreja, para fertilizar o campo do apostolado franciscano no Brasil;
- aceitar humildemente o apoio material que, ocasionalmente venha a receber;
- colaborar com a contribuição financeira, de acordo com as suas possibilidades;
- interessar-se pelo movimento de sua Fraternidade

#### 4.4 – O Visitador deve:

- ter equilíbrio emocional;
- bom relacionamento;
- bom conteúdo espiritual, com vida sacramental;
- ser acolhedor(a), bom(boa) ouvinte e paciente também com os familiares.

#### 4.5 – Atribuições:

- participar dos encontros, retiros espirituais, reuniões e cursos específicos de suas atividades;
- organizar as celebrações do Dia Mundial do Enfermo (11 de fevereiro, instituído pelo Papa João Paulo II), do Dia dos Estigmas de São Francisco de Assis (dia 17 de setembro) e outras;
- evitar o relato de fatos desagradáveis e intrometer-se em assuntos que possam causar aborrecimento ao(à) doente e à família;
- realizar visitas agradáveis e curtas, bem como providenciar assistência médica e provisão alimentar, quando necessário e conveniente;
- providenciar com presteza a assistência espiritual, evitando que o(a) doente venha a falecer, sem o conforto dos Sacramentos da Igreja;
- trabalhar com a equipe no planejamento das visitas domiciliares, levando, quando possível, o(a) Assistente Espiritual;
- recomendar que os integrantes da equipe de visitaçao do SEI estejam em comunhão com a Pastoral da Saúde de suas Paróquias.

#### 4.6 – Subsídios para o desenvolvimento do SEI

Buscar conhecimentos nas fontes oferecidas pela Igreja e pela Família Franciscana:

- na Bíblia;
- nos Escritos de São Francisco;
- na Regra da OFS e nas Constituições Gerais;
- no Livro “A Vida em Fraternidade”, o capítulo dedicado ao S.E.I.
- no Manual de Formação ao trabalho apostólico do Serviço aos Enfermos e Idosos (SEI);
- no Manual da Pastoral da Saúde e
- documentos de Entidades Governamentais e não Governamentais



## 5 – DIREITOS HUMANOS, JUSTIÇA, PAZ E INTEGRIDADE DA CRIAÇÃO

### Introdução

Este serviço compreende os artigos 13 a 19 da Regra da OFS e artigos 10, 12, 14, 15, 17 a 20 e 22 a 24 das Constituições Gerais.

Os(as) leigos(as) franciscanos(as), de acordo com as realidades terrestres, à luz do Evangelho, da Regra da OFS e das Constituições Gerais são chamados(as) a serem transformadores da sociedade, construindo um mundo mais humano, fraterno e solidário.

### 5.1 – Objetivos

O despertar nos irmãos e irmãs um interesse mais comprometido com as causas dos Direitos Humanos, da Justiça, da Paz e da Integridade da Criação;

O desenvolver temas específicos que contribuam para a transformação pessoal e comunitária das situações existentes ao nosso redor, no país e no mundo, fazendo entender que a solução está no envolvimento das situações, com uma contribuição efetiva e capaz;

O despertar o interesse dos irmãos e irmãs para o conhecimento dos direitos humanos individuais e coletivos, de modo que a exemplo de Francisco promovam a vida dos(as) excluídos(as) e marginalizados(as) da sociedade;

O dar conhecimento aos membros da Fraternidade, do conteúdo da legislação básica do País, do seu Estado e daquelas relativas à dignidade humana: Declaração Universal dos Direitos Humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e outros;

O que os(as) franciscanos(as) seculares dêem testemunho, comprometendo-se com opções concretas e coerentes com sua fé no âmbito da justiça, sem a qual a santidade não pode ser alcançada (Sin. dos Bispos de 1987 e Regra da OFS 15).

O esforçar-se em fomentar nos irmãos e irmãs uma tríplice atitude e atividade: uma visão de mundo na perspectiva franciscana, com uma compaixão real e efetiva com os pobres, uma ação em favor da justiça na paz e a favor da paz na justiça;

O incentivar nos irmãos e irmãs o interesse pelo socorro à parte poluída da natureza hoje, que é um serviço de referência especial para a fraternidade secular e de proveito a todos os seres vivos para a glória de Deus Criador.

### 5.2 – Atribuições

- o(a) responsável em todos os níveis deve manter-se atualizado(a) com todos os fatos relevantes do País/Região, para que possa, de maneira adequada a nossa formação e carisma, motivar os(as) franciscanos(as) seculares a contribuir com a promoção dos direitos humanos, justiça, paz e integridade da criação;

- indicar e difundir os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos do serviço, no seu âmbito de atuação;

- participar dos Encontros de Área e de outros Encontros em todos os níveis, contribuindo com todos os envolvidos para o desenvolvimento dos trabalhos;

- representar a OFS no (Serviço Interfranciscano de Justiça, Paz e Ecologia da Família Franciscana do Brasil (SINFRAJUPE), participando das Assembléias, trabalhando a dimensão secular;

- dar conhecimento de outros trabalhos desenvolvidos pelo CIOFS e outras Entidades Franciscanas e aplicá-los, quando for o caso;

- estar em contato com os(as) responsáveis dos respectivos níveis para troca de experiências e elaboração de relatórios sobre as ações apostólicas;

- realizar cursos e encontros, fornecendo subsídios aos irmãos e irmãs em todos os níveis, inclusive à JUFRA;

- manter atualizado o cadastro dos(as) responsáveis por esse serviço em seu âmbito, atualizando os dados após as eleições na OFS/JUFRA.

### 5.3 – Subsídios para o desenvolvimento da cidadania

- Bíblia;

- Regra da OFS;

- Constituições Gerais;
- Escritos de São Francisco;
- Documentos da Igreja – Magistério, Encíclicas e outros documentos;
- Documentos de Entidades Governamentais e não Governamentais;
- Documentos da Família Franciscana.

## 6 – CONCLUSÃO

Desde a animação vocacional, o mais importante é que todo(a) candidato(a) tenha uma experiência de verdadeiro amor fraterno, mediante um acolhimento carinhoso, que o(a) leve a ter confiança nos membros da Fraternidade e sobretudo, que o ambiente o(a) faça perceber que a OFS é um caminho que pode ajudá-lo(la) a crescer espiritualmente e de modo integral.

Todo irmão, toda irmã deve considerar-se sempre dentro de um processo de maturação humana e de conversão contínua, vivida pelo(a) iniciando(a) que se apresenta a uma Fraternidade, pelo(a) formando(a) que se prepara para professar a forma de vida franciscana secular, como pelo irmão(ã) professo(a) definitivo(a), que continua aprimorando sua formação.

A formação inicial não é senão uma premissa para a nossa contínua formação que durará por toda a vida. Todo irmão, toda irmã, deve ser ao mesmo tempo formando(a) e formador(a). Portanto, a formação é para todos uma necessidade, um dever e um direito.

Estas Diretrizes aprovadas em Hidrolândia/GO, aos 9 de março de 2002, no XVII Capítulo Nacional Intermediário de Avaliação, entraram em vigor após sua publicação. As atualizações foram aprovadas em São Paulo/SP, aos 4 de março de 2005, na XXIXª Assembléia ou Capítulo Nacional Intermediário de Avaliação, entrarão em vigor após sua publicação.

José Carlos de Andrade, OFS  
Ministro Nacional